



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 41/2026**

Processo nº 10818/2026

**Recebimento das Propostas: do dia 08/04/2026 às 08h até as 13h do dia 23/04/2026**

**Início da Sessão do Pregão: às 14h do dia 23/04/2026**

**Modo de disputa: ABERTO**

Referência de tempo: Para todas referências de tempo, avisos e durante a sessão pública observar-se-á, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**

**Valor total estimado: R\$ 1.478.386,56 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**

O Município de Tramandaí, inscrito no CNPJ sob o nº 88.771.001/0001-80, representado pelo Sr. Juarez Marques da Silva, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para utilizando-se de recursos de tecnologia da informação (INTERNET), para contratação de empresa especializada nos serviços de locação de equipamentos hospitalares e de apoio diagnóstico, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição imediata em caso de falha, destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) deste Município, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, pelo Decreto 10.024/2019, bem como pelo Decreto Municipal nº 5.157, de 19 de outubro de 2023, que regulamenta as licitações e contratos administrativos no Município de Tramandaí, Decreto 5.441/2025 e pelas condições deste Edital, encerrando-se o prazo para recebimento das propostas eletrônicas no dia e até a hora acima mencionados, no site de Compras Eletrônicas do Banrisul.

1. Objeto
2. Das condições para participação no certame
3. Do credenciamento no sistema
4. Do acesso ao sistema
5. Envio das propostas
6. Da proposta eletrônica / Anexo I
7. Da habilitação
8. Das vedações
9. Abertura da sessão pública
10. Classificação inicial das propostas e formulação de lances
11. Modo de disputa (aberto)
12. Critérios de desempate
13. Negociação e julgamento
14. Verificação da habilitação
15. Recurso
16. Adjudicação e homologação
17. Condições de contratação
18. Da entrega e/ou da prestação do serviço
19. Do pagamento
20. Da dotação orçamentária
21. Da atualização dos preços (reajuste e reequilíbrio)
22. Das sanções administrativas
23. Dos recursos orçamentários
24. Da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)
25. Das disposições gerais

1 - **DO OBJETO**: Constitui objeto da presente licitação a para contratação de empresa especializada nos serviços de locação de equipamentos hospitalares e de apoio diagnóstico, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição imediata em caso de falha, destinados à Unidade de Pronto

Atendimento (UPA) deste Município, conforme descrito no Anexo I, Termo de Referência e demais especificações/exigências/considerações do Edital durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, incluindo as quantidades.

### **1.1 – Considerações/exigências/especificações:**

**1.1.1 –** Todos os equipamentos objeto desta contratação deverão ser fornecidos em regime de locação, em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, não sendo admitida a cobrança adicional por itens indispensáveis à sua operação.

**1.1.2 –** Os equipamentos deverão ser novos ou seminovos, desde que em excelente estado de conservação, plenamente funcionais e compatíveis com uso hospitalar contínuo. Não serão aceitos equipamentos obsoletos, descontinuados pelo fabricante ou que não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas.

**1.1.3 –** Cada equipamento deverá ser entregue completo, incluindo todos os acessórios, componentes, dispositivos, cabos sensores, eletrodos, suportes, mangueiras, circuitos, filtros, transdutores, manguitos, baterias, carregadores, fontes de alimentação, softwares, consumíveis iniciais e quaisquer outros itens indispensáveis ao seu pleno, correto e seguro funcionamento, ainda que não expressamente listados nas descrições individuais, não sendo admitida a cobrança adicional por itens essenciais à operação dos equipamentos.

**a)** A Contratada deverá fornecer, com os equipamentos, os insumos descartáveis iniciais necessários para a instalação, testes e início da utilização dos equipamentos, em quantidade suficiente para o início da operação, sem ônus adicional para a Administração.

**1.1.4 –** Os acessórios deverão ser compatíveis com pacientes adultos, pediátricos e neonatais.

**1.1.5 –** Os equipamentos deverão ser entregues prontos para uso, devidamente instalados, configurados e testados.

**1.1.6 –** A Contratada deverá fornecer orientação técnica e treinamento básico aos profissionais designados, sempre que necessário, para correta operação dos equipamentos.

**1.1.7 –** Caberá à Contratada a responsabilidade integral pela manutenção preventiva e corretiva, calibração, substituição de peças, acessórios, componentes e consumíveis necessários ao funcionamento dos equipamentos locados, sem qualquer ônus adicional à contratante, incluindo mão de obra técnica, deslocamento e fornecimento de peças, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**a)** Não será admitida qualquer cobrança adicional por serviços de manutenção, deslocamento, suporte técnico ou substituição de componentes. Todos os custos deverão estar inclusos no valor do contratado.

**1.1.8 –** Na ocorrência de falha, defeito mau funcionamento ou indisponibilidade de qualquer equipamento, a Contratada deverá proceder à substituição imediata por equipamento equivalente ou superior, em plenas condições de funcionamento.

**a)** O prazo máximo para substituição será de até 24 (vinte e quatro) horas, ou prazo inferior, conforme a criticidade do equipamento para o serviço assistencial.

**b)** A Contratada será responsável por garantir a continuidade operacional dos serviços, assegurando que a indisponibilidade de equipamentos não comprometa o atendimento dos pacientes.

**1.1.9 –** Os produtos deverão ser fornecidos com manuais, etiquetas, identificação técnica e demais documentos exigidos para uso hospitalar.

**1.1.10 –** A Contratada deverá manter disponíveis para a Contratante os laudos de calibração, manutenção preventiva e corretiva, bem como laudos de Qualificação de Instalação (QI), Qualificação de Operação (QO) e Qualificação de Desempenho (QD), quando aplicáveis, dos equipamentos locados.

**1.1.11 –** Considera-se “serviço mensal” a prestação continuada do serviço pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, independentemente de corresponder ao mês civil. O período de apuração poderá ser definido pela Administração, ainda que em intervalo distinto (como, por exemplo, de 15 a 15) desde que assegurado o integral cumprimento das obrigações operacionais, administrativas e de disponibilidade pela Contratada.

## **2 - Das condições para participação no certame:**

**2.1** - Poderão participar do certame todos os interessados que comprovarem através de documentação que:

- a)** As atividades da empresa sejam pertinentes ao objeto desta licitação.
- b)** Preenchem as condições de credenciamento no sistema constantes deste Edital e seus anexos.

**2.2** - A participação nesta licitação significa:

- a)** Que a empresa e as pessoas que a representam leram este Edital e conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.
- b)** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.
- c)** Tem plena ciência de que não cabe, após abertura das propostas, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente todo o Edital, e demais documentos anexos.
- d)** Não ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tão pouco estar impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.3** - Da participação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006:

**2.3.1** - Consideram-se beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:**

**3.1** – Para participação no Pregão Eletrônico a empresa deverá possuir cadastro na Central de Licitações/RS - CELIC, dispor da chave de identificação e senha pessoal junto ao provedor do sistema para acessar os serviços disponibilizados na área restrita.

**a)** Caso a empresa não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br) e /ou [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

**3.2** – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.3** – A chave de identificação e a senha recebida junto à CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico do sistema Banrisul, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

**a)** É de responsabilidade exclusiva do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banrisul ou ao Município de Tramandaí a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**b)** A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à sessão de cadastro da CELIC, do Estado do Rio Grande do Sul, para imediato bloqueio de acesso.

**b.1)** No caso de perda de senha poderá ser solicitada nova senha na sessão de cadastro da CELIC do Estado do Rio Grande do Sul.

**c)** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente Edital.

**c.1)** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**c.2)** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**c.3)** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### **4 – DO ACESSO AO SISTEMA:**

**4.1 –** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no preâmbulo do Edital.

**4.2 –** O encaminhamento de proposta e habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3 –** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança em todas as suas fases, com suporte técnico da PROCERGS.

**4.4 –** O certame será realizado através da utilização do endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e/ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

#### **5 - ENVIO DAS PROPOSTAS:**

**5.1 -** As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio digital, no sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

**5.2 -** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**5.2.1 -** O conhecimento e que atende a todas exigências de habilitação e especificações técnicas previstas em Edital.

**5.2.2 –** Que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela administração Pública.

**5.2.3 –** Que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

**5.2.4 –** Que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/21 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

**5.2.5 –** Que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável.

**5.2.6 -** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em Lei específica.

**5.2.7 –** Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas.

**5.2.8 -** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**5.3 -** Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser incluídos ao sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas.

#### **6 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA / ANEXO I:**

**6.1** - A proposta eletrônica financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, em conformidade com o Anexo I, o qual deverá conter as seguintes informações:

**I – ESPECIFICAÇÕES DE OBJETO** de forma clara, descrevendo detalhes de suas características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações, conforme a descrição do Anexo I ou **Especificação do objeto juntamente com DECLARAÇÃO de que o item cotado atende integralmente a descrição contida no Anexo I do Edital.**

**II - VALOR DO LOTE OFERTADO** (conforme as unidades e quantidades mencionadas no Anexo I), expresso em reais, à vista, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

a) No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**b) Após a disputa de lances não serão aceitos valores acima dos estimados constantes no Anexo I deste Edital e /ou preços inexequíveis.**

**6.1.1 – A falta de quaisquer informações exigidas nos incisos I e II acarretará na desclassificação da proposta para o lote.**

**6.2 – Em se tratando de licitante beneficiária da Lei Complementar 123/06, a licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta:**

- Certidão (específica e/ou simplificada) expedida pela Junta Comercial, devendo conter data de expedição **a partir do exercício de 2025** e/ou declaração firmada pelo representante legal (sócio administrador, diretor e/ou procurador), sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações conforme Anexo II.
- Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação **não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam o valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)** conforme Anexo II.

**6.3** - As propostas deverão ser encaminhadas, ou até mesmo retiradas e/ou substituídas, até a data e hora marcadas para abertura das propostas, por meio do sistema eletrônico.

**6.4 - Prazo de validade da Proposta:** A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas.

**6.5 –** Em caso de empate pelas licitantes, para utilizar-se dos critérios indicados na alínea “b” do subitem 12.2 e das alíneas “c” e “d” do subitem 12.1.3 do Edital (CRITÉRIOS DE DESEMPATE), a licitante deverá incluir documentos para comprovação conforme segue:

**I – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;**

**II – Comprovação de que a empresa licitante investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;**

**III - Comprovação de que a empresa licitante investe em prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.**

**6.6 – Após a fase de lances e aceite dos valores o licitante terá o prazo de 120 (cento e vinte) minutos para atualizar os valores unitários no sistema e incluir junto ao sistema a proposta de preços atualizada para seu posterior julgamento.**

a) O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação.

b) Caso a empresa vencedora não inclua a proposta final e/ou não atualize os valores unitários junto ao sistema dentro do prazo, terá sua proposta desclassificada para o lote.

**6.7 – Após o julgamento das propostas os licitantes terão prazo de 10 (dez) min para manifestar intenção recursal quanto à classificação/desclassificação das propostas.**

## **7 - Da Habilitação**

**7.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a empresa vencedora deverá incluir no sistema eletrônico Banrisul, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos após transcurso do prazo de intenção recursal quanto ao julgamento da proposta, os seguintes documentos, por meio digital, podendo ser exigida a apresentação dos originais, ou cópias autenticadas, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

**a)** O prazo para inclusão da documentação de habilitação poderá ser prorrogado mediante solicitação do vencedor.

**b)** A empresa que não incluir a documentação de habilitação dentro do prazo será inabilitada.

### **Da Habilitação Jurídica**

**7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Requerimento de Empresário ou Contrato Social, em vigor, acompanhado de todas as alterações posteriores, quando houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.**

**a)** A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 7.1.1, devendo este vir acompanhado de todas as alterações posteriores.

**I – Em se tratando de transformação societária deverão ser apresentados, obrigatoriamente, o ato de transformação e todas as alterações posteriores.**

### **Da Habilitação Trabalhista**

**7.1.2 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

### **Da Habilitação Fiscal**

**7.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

**7.1.4 - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos).**

**7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.**

**7.1.6 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.**

**7.1.7 - Inscrição no CNPJ, junto à Receita Federal do Brasil.**

### **Da Documentação Técnica**

**7.1.8 – Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo registro de acervo técnico junto à entidade competente, contendo 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do lote/item constante no Anexo I deste Edital.**

**a)** Parcela de maior relevância para avaliação da capacidade técnica:

- locação de equipamentos hospitalares.

**7.1.9 - Alvará Sanitário expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município, da sede da empresa licitante, em vigor, ou Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em nome da licitante, compatível com as atividades de comércio, locação, distribuição ou manutenção de equipamentos e/ou produtos para saúde.**

**a)** Caso a empresa licitante seja isenta de Alvará Sanitário, deverá apresentar declaração de isenção emitida pela Vigilância Sanitária Municipal da sede da empresa licitante.

**b)** Caso a licitante não possua o Alvará Sanitário, tendo em vista a implantação da Lei Estadual 14376/2013, deverá apresentar declaração expedida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município, da sede da licitante em vigor, atestando que o local foi inspecionado e atende as normas sanitárias para operar nos ramos compatíveis com as atividades de comércio, locação, distribuição ou manutenção de equipamentos e/ou produtos para saúde.

**7.2** - A licitante que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação ao(a) Pregoeiro(a) junto ao sistema, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar vencedora.

**a)** O prazo citado no subitem 7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

**b) O benefício de que trata o subitem 7.2, não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito da comprovação de regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.**

**c)** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

**7.3** – Após o término do prazo para inclusão da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.4** - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante **despacho fundamentado registrado e acessível a todos**, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.5** - Os documentos fiscais expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pelo Pregoeiro.

**7.6** - À exceção das Certidões Negativas Federais, cujo próprio teor informa que são válidas tanto para matriz quanto para filiais, todos os documentos exigidos nesta licitação deverão ser pertinentes à razão social que ora se habilita, ou seja, ao mesmo CNPJ.

**7.7** - As Certidões mencionadas nos subitens 7.1.2 a 7.1.6, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**7.8 - Não serão admitidos documentos com rasuras.**

**7.9** - Nenhum destes documentos poderão estar vencido até a data prevista para disputa do Pregão.

**a)** Exceção-se os documentos fiscais e trabalhista, porventura vencidos, apresentados pelas licitantes beneficiárias da LC nº 123/2006.

## **8 – DAS VEDAÇÕES:**

**8.1** - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**8.2** - O impedimento de que trata a alínea "a" do subitem 8.1 supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**8.3** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **9 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**9.1** - No dia e hora indicados no preâmbulo, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**9.2** - O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.3** - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

## **10 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**10.1** - A verificação da conformidade das propostas **será feita exclusivamente** em relação à proposta mais bem classificada.

**10.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

**10.3** - Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

**10.4** - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**10.5** - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.6** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**10.6.1** - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**10.6.2** - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.6.3** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS), que incidirá sobre seu último lance ofertado (SEU MENOR VALOR).

**10.7** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**10.8** – No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas **inexequíveis** as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, desde que o licitante não consiga comprovar a exequibilidade de sua proposta.

**a)** A empresa licitante que se enquadrar nas regras do item 10.9 deverá comprovar a exequibilidade da proposta através de documentos justificando suas razões, que deverão ser anexados ao sistema Bannisul no prazo estipulado no subitem 5.3 do Edital (cento e vinte minutos), conforme Acórdão do TCU nº 465/2024.

**10.9** – Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional**, cuja prestação é condição para a assinatura do contrato, do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

**a)** Para prestação da garantia adicional o licitante poderá optar por uma das modalidades abaixo:

**I** - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**II** - seguro-garantia;

**III** - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

**IV** - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**10.10** – A empresa licitante vencedora da licitação terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para efetuar a prestação da garantia quando optar pela modalidade seguro-garantia.

## **11 – MODO DE DISPUTA (ABERTO):**

**11.1** - Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**11.2** - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**11.3** - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**11.4** - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.5** - Não serão aceitos lances visando o empate, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.6** - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**11.7** – Durante transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado.

- a) O sistema não identificará o autor do lance aos demais licitantes.
- b) Os lances serão sucessivos.

**11.8** – No caso de desconexão do(a) Pregoeira(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando, o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atenção no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

a) Se a desconexão permanecer por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação às licitantes mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da abertura.

a.1) Os licitantes serão informados, durante a sessão licitatória, via sistema, da reabertura do certame.

**11.8.1** – **Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

a) A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **12 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**12.1** - Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os subitens 7.1.2 e 7.1.3 deste Edital.

**12.1.1** - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**12.1.2** - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 12.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.

**12.1.3** - O disposto no subitem 12.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**12.2** - Se não houver licitante que atenda ao subitem 12.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021.

**12.3** - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**I – Para usufruir do benefício de desempate da alínea "b" do subitem 12.2 e das alíneas "c" e "d" do subitem 12.3 a documentação comprobatória deverá ser incluída juntamente com a proposta inicial de preços.**

**12.4** - Esgotadas as possibilidades previstas nos subitens 12.2 e 12.3 sem que tenha ocorrido desempate, será realizado sorteio eletrônico através do sistema Banrisul.

**13 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:**

**13.1** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o **melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta.

**a)** Caso o licitante não responda a negociação no prazo de 05 (cinco) minutos o(a) Pregoeiro(a) encerrará a negociação tendo por menor valor seu último lance.

**13.2** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**14 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

**14.1** - Os documentos de habilitação, de que trata o item 7, enviados nos termos do subitem 7.1, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**14.2** - As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.3** - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**14.4** - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**14.5** - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

**15 – RECURSO:**

**15.1** – Após a fase de julgamento das propostas e de habilitação, os licitantes poderão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, no período de 10 (dez) minutos.

**15.2** - Havendo interesse em recorrer pelos licitantes, será concedido em um único momento, o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**15.3** - O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**15.4** - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**15.5** - O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente interposto o recurso, o Pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**15.6** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**16.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **17 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:**

**17.1** - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**a) O encaminhamento da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste Pregão, a respectiva assinatura pelo(s) licitante(s) e a posterior devolução do(s) documento(s) assinado(s) a este Departamento deverá(ão) ser efetuado(s) exclusivamente por meio da opção 'Portal de Serviços', disponível no sítio eletrônico oficial do Município: [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br).**

**17.1.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

**17.1.2** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.2** - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no subitem 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.3** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do subitem 17.1.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e as previstas neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

**17.5** - Os pedidos de fornecimento/nota de empenho serão formalizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**17.6** – A servidora Luciane Garcia Borges ficará responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão e a servidora Cristiane Fatima Sobirai Brito ficará responsável pelo seu gerenciamento.

**17.7** - Em se tratando de obras e serviços de engenharia será exigida da empresa licitante vencedora, cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, **garantia**

**adicional** equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

a) A prestação da garantia adicional é condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo optar por uma das modalidades abaixo:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**17.8** – A empresa licitante vencedora da licitação terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para efetuar a prestação da garantia quando optar pela modalidade seguro-garantia.

**17.9** – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o prazo máximo previsto em Lei, incluindo as quantidades.

I – Em caso de prorrogação será celebrado Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços.

## **18 - DA ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**18.1** – A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos locados no local indicado pela Administração, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contadas a partir do envio da Nota de Empenho, salvo prazo diverso previamente autorizado pela Administração.

**18.2** – As empresas deverão respeitar o prazo de entrega conforme versa o subitem 18.1. A empresa que não respeitar o prazo estipulado será passível de punição.

**18.3** - A nota fiscal/fatura deve, **obrigatoriamente**, ser entregue junto com o seu objeto.

**18.4** - A entrega será de responsabilidade do fornecedor, que deverá dispor de mão de obra necessária para a carga e descarga decorrentes para a função.

**18.5** – Não serão aceitos produtos que vierem com marca diferente da que consta no empenho e/ou contrato, salvo com justificativa da licitante e/ou da empresa que fábrica o produto, mediante processo administrativo com apresentação dos documentos necessários.

## **19 - DO PAGAMENTO:**

**19.1** - O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, que será efetuada após a prestação do serviço, mediante emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade ao art. 62 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**19.2** – O fornecedor deverá anexar, a cada nota fiscal emitida, os seguintes documentos, com data de validade vigente, em cumprimento ao Decreto nº 4257/2017 de 08 de março de 2017:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTFWeb, conforme Instrução Normativa da RFB nº 2005/21;
- Contra-cheques pagos constantes na DCTFWeb (mês anterior).

a) Ficam dispensados da apresentação dos documentos os fornecedores de bens e/ou materiais.

**19.3** – O (s) pagamento (s) não será (ão) liberado (s) se houver descumprimento da exigência constante no subitem 19.2 acima.

**19.4** – No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o o IGP-M (FGV) e o IPCA(IBGE) mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção de algum desses dois indexadores, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

## **20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**20.1** - Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.04.10.302.0181.2177 - FORTAL.ASSIST.HOSPIT.DE MEDIA E ALT.COMP  
3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 7541  
11.02.10.302.0181.2177 - FORTAL.ASSIST.HOSPIT.DE MEDIA E ALT.COMP  
3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 7526

11.02.10.302.0181.2177 - FORTAL.ASSIST.HOSPIT.DE MEDIA E ALT.COMP  
3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 7550

11.01.10.302.0181.2177 - FORTAL.ASSIST.HOSPIT.DE MEDIA E ALT.COMP  
3.3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 7512

## **21 – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:**

### **21.1 – DO REAJUSTE**

**21.1.1** – Pactuada a Ata/Contrato oriunda(o) ou não de Registro de Preços, poderão os preços serem reajustados, após 12 meses, pelo índice/percentual que incidir no valor do preço originalmente orçado/estimado por esta municipalidade, comprovadamente com documentos; visto que os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data base do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/2021.

**21.1.2** – Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, para compras e serviços comuns, em geral, sem dedicação exclusiva.

**21.1.3** – Em relação a obras e serviços de engenharia, a revisão poderá ser realizada, após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, por índice setorial (INCC-DI), através de Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), e/ou Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO-DNIT) para pavimentação asfáltica, mediante requisição da parte licitante, dentro do prazo de vigência, e com fundamentação e comprovação do pedido.

**21.1.4** – O reajuste/reequilíbrio deverá ser pleiteado, via Protocolo Geral do Município, ou pelo e-mail [licitacoes.tramandai@gmail.com](mailto:licitacoes.tramandai@gmail.com), do Setor de Licitação, no horário compreendido entre 13h e 19h, até 90 (noventa) dias após a ocorrência do fato que o autorize, desde que ainda vigente o contrato, ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

**21.1.5** – Não requerido o reajuste no prazo previsto no parágrafo anterior, haverá a renúncia tácita à aplicação do referido instituto para o lapso temporal a que este se refere.

**21.1.6** – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**21.1.7** – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

### **21.2 – DO REEQUILÍBRIO**

**21.2.1** – A beneficiária da Ata/Contrato, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, conforme previsto no **subitem 21.1.4**, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**21.2.2** – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**21.2.3** – O pedido de atualização dos preços aos valores praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**21.2.4** – O pedido de reequilíbrio econômico financeiro deverá ocorrer através de processo administrativo protocolado junto ao Setor de Protocolo Geral do Município, nos moldes do subitem 21.1.4 e deverá estar acompanhado do quadro de apuração de valores, conforme Anexo V.

## **22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**22.1** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**22.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 22.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**22.3** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 22.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo subitem.

**22.4** - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no subitem 22.2 do presente Edital.

**22.5** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.6** - A aplicação das sanções previstas no subitem 22.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**22.7** - Na aplicação da sanção prevista no subitem 22.2, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

**22.8** - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**22.9** - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

**22.10** - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**22.11** - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**22.12** - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**22.13** - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do subitem 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**22.14** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**22.15** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **23 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**23.1** - Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios: do Estado; União e/ou entidades públicas ou privadas, repassados ao Município de Tramandaí a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias do Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

## **24 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018):**

**24.1** - A CONTRATADA fica obrigada a:

- a)** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b)** cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c)** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d)** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e)** notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f)** fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**25.1** - Quaisquer impugnações, informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, **formalmente, em um único momento**, após a leitura na íntegra do Edital e todos os seus anexos, ao Município de Tramandaí, Setor de Licitações, pelo e-mail **licitacoes.tramandai@gmail.com**, no horário compreendido entre 13h e 19h, **em documento formal emitido por pessoa física ou jurídica, com todos os dados pertinentes à solicitante, tais como: endereço completo, telefone, e-mail, razão social completa/nome completo, CNPJ/CPF, devidamente assinada pelo representante legal da empresa (sócio administrador) ou pessoa física, devendo, no caso de procurador, anexar cópia da procuração, até três dias úteis anterior a data prevista para abertura do certame (17/04/2026).**

a) Deixando de constar quaisquer dos dados acima citados será enviado e-mail solicitando complementação de documentação/informação.

**25.2** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no site do Banrisul, juntamente com Edital e outros anexos / sítio eletrônico da Administração [www.tramandai.rs.gov.br/licitacoes.php](http://www.tramandai.rs.gov.br/licitacoes.php).

**25.3** - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente às ora fixadas.

**25.4** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

**25.5** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Tramandaí, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

**25.6** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**25.7** - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

**25.8** - As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.9** - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**25.10** - A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**25.11** – O Município de Tramandaí não será penalizado por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banrisul, em qualquer fase do Pregão.

**25.12** – O presente Edital, e todos os seus anexos poderão ser retirados no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) ou [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) ou [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção 'Licitações'.

**25.13** - As assinaturas dos documentos apresentadas para habilitação e ou assinatura de contrato/ata de registro **poderão** estar no formato eletrônico, conforme regulamentação da Lei nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020, ou da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001, e deverão estar acompanhadas do respectivo relatório de conformidade.

**25.14 – A não observância das exigências editalícias acarretará na desclassificação da proposta ou inabilitação da empresa.**

**25.15** – Os prazos não estipulados em dias úteis no presente Edital, tratam-se de prazos contínuos.

**25.16** - Fica admitida a possibilidade de **adesão** de entes às atas de registro de preços, de acordo com as conformidades do Decreto 5.441/2025, **na condição de não participantes**, devendo os pedidos de adesão ser encaminhados ao órgão ou entidade gerenciadora, acompanhados da consulta e aceitação do detentor da ata de registro de preços do item ou grupo de itens (Lote) pretendido e de declaração de que a solicitação atende aos requisitos do art. 86, incs. I e II do § 2º da Lei Federal nº, **14.133** de 2021.

**a)** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**b)** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, cuja gestão dos limites legais dos quantitativos fica a cargo do órgão gerenciador.

**c)** Fica vedada a adesão de empresa pública, de sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, bem como das demais entidades sujeitas ao regime da Lei nº **13.303**, de 30 de junho de 2016, às atas de registro de preços.

**25.17** - São anexos deste Edital:

- ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO (LC nº 123/2006)
- ANEXO III – ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
- ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO V – QUADRO DE APURAÇÃO DE VALORES PARA REAJUSTE / REEQUILÍBRIO

**25.18** - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de abril de 2026.

**JUAREZ MARQUES DA SILVA**  
Prefeito



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 041/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

LOTE	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor unitário cotado
01	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b> RESUMO: Monitor Multiparâmetros completo com acessórios - Monitor multiparamétrico destinado à monitorização contínua e não invasiva de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. O equipamento deve permitir a visualização simultânea de parâmetros vitais em tempo real, com apresentação clara em tela colorida de alta resolução, possibilitando rápida interpretação clínica. Parâmetros mínimos monitorados: Eletrocardiograma (ECG); Frequência cardíaca (FC); Saturação periférica de oxigênio (SpO2); Pressão arterial não invasiva (PNI); Frequência respiratória (FR); Temperatura corporal. Características técnicas: Tela LCD ou TFT colorida, com tamanho mínimo de 8 polegadas; Exibição simultânea de curvas e valores numéricos; Ajuste de brilho e contraste; Alarmes audiovisuais configuráveis para todos os parâmetros, com priorização de alarmes; Armazenamento e visualização de tendências gráficas e numéricas; Bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 2 horas. Alimentação elétrica bivolt automático (110-220 V / 50-60 Hz). Funcionalidades adicionais: Interface intuitiva e de fácil operação; Possibilidade de configuração para diferentes perfis de pacientes (adulto, pediátrico e neonatal); Sistema de proteção contra interferências elétricas; Portas para conexão de sensores e cabos compatíveis. Acessórios mínimos inclusos: Cabo de ECG; Sensor de temperatura; Sensor de SpO2 em todos os tamanhos (adulto, pediátrico e neonatal); Mangueira e manguitos de PNI em todos os tamanhos (adulto, obeso, pediátrico e neonatal); Cabo de alimentação.</p>	204 serviços	R\$903,81	R\$
02	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b> RESUMO: Monitor PANI - Monitor de Pressão Arterial Não Invasiva (PANI), destinado à aferição e monitorização da pressão arterial de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. O</p>	48 serviços	R\$533,33	R\$

	<p>equipamento deve realizar medições automáticas e não invasivas, apresentando de forma clara e precisa os valores de pressão arterial sistólica, diastólica e pressão arterial média, garantindo confiabilidade e segurança na avaliação clínica. Especificações técnicas mínimas: Método de medição por pressão arterial não invasiva; Exibição digital dos valores de pressão sistólica, diastólica e média; Tela de fácil visualização; Operação simples e intuitiva; Alarmes audiovisuais configuráveis para limites de pressão; Memória para armazenamento de medições; Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica: bivolt automático (110-220 V / 50-60 Hz). Funcionalidades mínimas: Modos de medição manual e automática (intervalada); Configuração para diferentes perfis de pacientes (adulto, pediátrico e neonatal); Sistema de proteção contra interferências elétricas; Indicação de falhas, alarmes e erros de medição; Conexão compatível com manguitos de diferentes tamanhos. Acessórios mínimos inclusos: Manguitos para pressão arterial em todos os tamanhos (adulto, obeso, pediátrico e neonatal); Mangueira de conexão; Cabo de alimentação.</p>			
03	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>  <b>RESUMO:</b> Ventilador Pulmonar Adulto, Pediátrico e Neonatal - Ventilador eletrônico microprocessado para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, indicado para uso em terapia intensiva. Permite operação com pressão de alimentação de gases entre 39 e 87 psi, possuindo turbina que possibilite ventilação apenas com oxigênio medicinal ou ventilação ambiente (FiO2 21%) sem alimentação de gases. Possuir modos ventilatórios compatíveis com: ventilação por volume controlado, ventilação por pressão controlada, ventilação mandatória intermitente a pressão e a volume, ventilação com suporte de pressão, ventilação com pressão regulada com volume controlado, CPAP, ventilação não invasiva, terapia de oxigênio de alto fluxo e ventilação de backup. Sistema de controles com ajustes mínimos de pressão até 60 cmH<sub>2</sub>O, volume corrente de 2 a 2000 ml, frequência respiratória até 100 rpm, tempo inspiratório de 0,1 a 5 segundos, PEEP até 50 cmH<sub>2</sub>O, sensibilidade por fluxo e/ou pressão, FiO<sub>2</sub> de 21 a 100% e pausa inspiratória de 0,1 a 30 segundos. Sistema de monitorização com tela colorida touchscreen de no mínimo 12 polegadas, monitorização por sensor proximal, distal ou interno, com apresentação de parâmetros como volume minuto, volume corrente exalado, pressão de pico, pressão de platô, PEEP, pressão média, frequência respiratória, FiO<sub>2</sub>, relação I:E, resistência, complacência, auto PEEP, pressão de oclusão, elastância e força inspiratória negativa. Apresentação de curvas e tendências gráficas por no mínimo 24 horas. Sistema de alarmes para alta e baixa pressão, volume</p>	48 serviços	R\$2.776,04	R\$

	<p>minuto, frequência respiratória, FiO<sub>2</sub>, apneia, falha de gás, falta de energia, baixa bateria e ventilador inoperante, com silenciamento por 120 segundos. Recursos adicionais incluem nebulização integrada, memória dos últimos parâmetros, compensação de circuito, bateria com autonomia mínima de 30 minutos e acessórios como pedestal com rodízios, braço articulado, circuitos adulto, pediátrico e neonatal, sensores de fluxo, válvulas completas, mangueira de oxigênio e alimentação elétrica bivolt.</p>			
04	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>  <b>RESUMO:</b> Ventilador Pulmonar de Transporte Adulto, Pediátrico e Neonatal - Ventilador microprocessado portátil para transporte de pacientes adultos e pediátricos em ambulância e transporte intra-hospitalar, permitindo ventilação invasiva e não invasiva, com compensação de fugas e índice de proteção mínimo IP31. Peso máximo de 4 kg. Modos ventilatórios incluem volume controlado/assistido, pressão controlada/assistida, SIMV e CPAP. Monitorização em tela digital de pressão de vias aéreas, volume minuto, frequência respiratória e PEEP. Ajustes mínimos de volume corrente de 50 a 2000 ml, tempo inspiratório de 0,25 a 5 segundos, frequência respiratória de 2 a 60 rpm, sensibilidade por fluxo e/ou pressão, FiO<sub>2</sub> ajustável de 35 a 100%, PEEP/CPAP de 0 a 20 cmH<sub>2</sub>O, pausa inspiratória e expiratória de no mínimo 5 segundos, pressão de suporte de 5 a 15 cmH<sub>2</sub>O e pressão controlada de 5 a 60 cmH<sub>2</sub>O. Alarmes audiovisuais de pressão, apneia, baixa bateria e baixa pressão de oxigênio, com silenciamento por 120 segundos. Bateria interna com autonomia mínima de 4 horas, alimentação AC/DC automática, possibilidade de incorporação futura de capnografia, terapia de oxigênio de alto fluxo e recurso de RCP. Acompanhar circuitos, sensores de fluxo, válvulas expiratórias, mangueira de oxigênio, sistema de fixação para maca e demais acessórios necessários.</p>	24 serviços	R\$3.263,90	R\$
05	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>  <b>RESUMO:</b> Desfibrilador Automático Externo - Desfibrilador Externo Automático (DEA), destinado ao atendimento de emergências cardíacas, com sistema automático de análise do eletrocardiograma (ECG), capaz de identificar ritmos chocáveis e indicar a necessidade de aplicação do choque elétrico, garantindo segurança e eficácia no atendimento. O equipamento deverá ser apto para utilização em pacientes adultos e pediátricos, com ajuste automático ou por meio de acessórios apropriados, conforme protocolo do fabricante. Características técnicas mínimas: Análise automática do ECG com identificação de ritmos chocáveis e não chocáveis; Tecnologia de onda bifásica, conforme diretrizes internacionais de</p>	36 serviços	R\$1.267,13	R\$

	<p>ressuscitação cardiopulmonar; Energia de choque configurável, adequada para atendimento de adultos e crianças; Tempo de carga compatível com as normas técnicas aplicáveis; Sistema de descarga interna automática de segurança, no caso de não aplicação do choque após carregamento; Botão liga/desliga e botão de choque com indicação visual; Display integrado ao equipamento para exibição de instruções operacionais, informações do atendimento e traçado de ECG. Funcionalidades: Mensagens e comandos visuais e por voz em língua portuguesa, orientando o socorrista durante todo o atendimento; Feedback em tempo real para auxílio na realização da ressuscitação cardiopulmonar (RCP), de forma visual e/ou sonora; Realização de autotestes automáticos periódicos, incluindo verificação da bateria, circuitos internos, software e presença dos eletrodos; Registro de dados do atendimento, incluindo traçado contínuo de ECG, eventos e procedimentos realizados; Armazenamento e comunicação: Memória interna ou mídia removível para armazenamento de dados do atendimento; Possibilidade de transferência de dados para computador por meio de interface compatível; Alimentação e autonomia: Alimentação por bateria ou pilhas de longa duração; Elevada autonomia em modo de espera e capacidade para múltiplos choques, sem necessidade de substituição frequente. Desfibrilador automático externo com sistema de análise automática do ECG, identificando a necessidade de choque. Adaptável a pacientes adultos e pediátricos. Deve realizar análise automática da impedância torácica, possuir energia configurável com dose inicial mínima de 150 joules para adultos e 50 joules para crianças, operando com onda bifásica. Tempo de carga inferior a 10 segundos para energia máxima, descarga interna de segurança após 30 segundos sem aplicação do choque. Possuir botão liga/desliga, botão de choque luminoso, display em cristal líquido com instruções em português, traçado de ECG, número de choques e tempo de funcionamento. Mensagens por texto e voz em português, feedback de RCP em tempo real, autotestes periódicos, registro de dados do atendimento e transferência sem fio para PC. Bateria ou pilhas de longa duração com autonomia mínima de 5 anos em modo de espera e capacidade mínima de 220 choques. Acompanhar eletrodos adulto e pediátrico, bolsa de transporte, baterias e demais acessórios necessários.</p>			
06	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>  <b>RESUMO:</b> Cardioversor - Cardioversor destinado ao atendimento de emergências cardiovasculares, indicado para desfibrilação manual, cardioversão sincronizada e estimulação cardíaca externa, em pacientes</p>	108 serviços	R\$1.350,00	R\$

	<p>adultos e pediátricos, para uso em ambientes hospitalares como pronto atendimento, unidades de terapia intensiva, centros cirúrgicos e unidades de emergência. O equipamento deverá permitir operação segura, precisa e confiável, com monitorização contínua do ritmo cardíaco e dos parâmetros essenciais, auxiliando a equipe médica na tomada de decisão clínica. Funcionalidades mínimas: Desfibrilação manual com seleção de energia; Cardioversão sincronizada; Monitorização do ECG em tempo real; Tecnologia de onda bifásica, conforme diretrizes internacionais vigentes; Características técnicas mínimas: Energia de choque configurável; Seleção de sincronismo para cardioversão; Tela integrada para visualização de ECG, parâmetros e mensagens operacionais; Alarmes audiovisuais configuráveis; Controles acessíveis e de fácil operação; Tempo de carga compatível com normas técnicas aplicáveis; Sistema de segurança com descarga automática interna. Monitorização: ECG por meio de pás ou eletrodos adesivos; Exibição do ritmo cardíaco e frequência; Detecção de sincronismo para cardioversão; Alimentação Alimentação por bateria interna recarregável; Alimentação elétrica bivolt automático (110-220 V / 50-60 Hz). Acessórios mínimos inclusos: Pás para desfibrilação (adulto e pediátrico) ou eletrodos adesivos; Cabo de ECG; Bateria recarregável; Cabo de alimentação.</p>			
07	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>  <b>RESUMO: CARDIOVERSOR DE TRANSPORTE</b> - Cardioversor bifásico com tela colorida de cristal líquido de alta resolução com no mínimo 6,0 polegadas, permitindo a visualização de pelo menos duas ondas. Possui alça para transporte integrada. Para uso em ambulância, hospital ou pronto atendimento, o equipamento deve ser robusto, atender a norma EN 1789 e possuir proteção contra entrada de líquidos e poeira com índice igual ou superior a IP44. Modos de operação: monitorização, desfibrilação externa semi automática (DEA) e manual, e marca-passo não invasivo. Modo de monitorização ECG: disponível nos modos de monitorização, desfibrilação manual e DEA, através de cabo de ECG e pás adesivas. Velocidade de impressão do sinal de ECG que inclua a velocidade de 25 mm/s. Permitir aquisição e visualização na tela de derivações simultâneas I, II, III, aVR, aVL, aVF, V1, V2, V3, V4, V5 e V6. Impressão em três canais das 12 derivações. Realizar transmissão remota do ECG de 12 derivações em formato PDF para e-mail por meio de Wi-Fi, necessitando apenas de acesso Wi-Fi para a Web. Oximetria: apresentar monitorização integrada de oximetria. Pressão não invasiva: apresentar monitorização integrada da pressão arterial não invasiva. Respiração: apresentar</p>	24 serviços	R\$5.634,22	R\$

	<p>monitorização de respiração captada pela variação de impedância no cabo de ECG. Possuir feedback da qualidade da RCP em tempo real para pacientes adultos e pediátricos abaixo de 8 anos de idade, com ajuste conforme o tipo de paciente selecionado, exibindo na tela do cardioversor o valor numérico da frequência e da profundidade das compressões, além de gráfico de barras ou onda da profundidade com marcações dos limites superior e inferior conforme diretrizes atuais da AHA. Modo de desfibrilação manual: deve oferecer desfibrilação manual simples em três etapas e cardioversão sincronizada imediatamente após a detecção da onda R no ECG. Seleção de carga com ajustes mínimos de 1 a 9, 10, 20, 30, 50, 100, 150 e 200 joules. Modo DEA: ao ligar o equipamento em desfibrilação, o mesmo deve iniciar no modo DEA através de pás adesivas universais para pacientes adultos e pediátricos abaixo de 8 anos de idade, com sensibilidade e especificidade para detecção de ritmos chocáveis e não chocáveis conforme recomendado pela American Heart Association. Ao selecionar o tipo de paciente, adulto ou pediátrico, o equipamento deve utilizar algoritmo específico de análise do ECG. Disponibilidade para mudança de protocolo para suporte avançado de desfibrilação no modo manual conforme a necessidade do atendimento. Modo de marca-passo: terapia de estimulação transcutânea não invasiva aplicada através de pás adesivas, integrada ao equipamento, com largura de pulso de 40 ms, possuindo entrada única para pás de desfibrilação e marca-passo. Impressão: registrador integrado para papel de no mínimo 75 mm de largura para impressão de relatórios de eventos, choques, alarmes e testes operacionais. Memória: armazenamento do atendimento, permitindo transferência para software de debriefing em PC via pendrive e para servidor remoto via Wi-Fi padrão IEEE 802.11 a/b/g/n interno ao equipamento. Bateria: bateria de íons de lítio recarregável com autonomia mínima para 80 desfibrilações em energia máxima ou 4 horas de monitorização de ECG, sem necessidade de recarga ou segunda bateria. Indicadores de autonomia da carga na bateria e na tela. Fonte interna AC 110/220V para recarga completa em até 5 horas. Acompanhar: conjunto de pás externas adultas com pediátrica embutida, bateria, cabos de ECG de 10 vias e 3 vias, sensores de SpO<sub>2</sub> adulto e pediátrico, manguitos adulto e pediátrico, mangueira para PNI, pás adesivas descartáveis com sensor de RCP, rolos de papel, bolsa de transporte, suporte de ambulância, manual do usuário e software de revisão do atendimento.</p>			
08	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RESUMO: Oxímetro de Portátil - Oxímetro de pulso portátil destinado à monitorização não</p>	120 serviços	R\$248,47	R\$

	<p>invasiva da saturação periférica de oxigênio (SpO2) e da frequência cardíaca, indicado para pacientes adultos, pediátricos e neonatais, para uso em ambientes hospitalares e ambulatoriais. O equipamento deverá fornecer medições rápidas, precisas e confiáveis, com visualização clara dos valores monitorados, auxiliando a equipe de saúde na avaliação clínica contínua do paciente. Especificações técnicas mínimas: Monitorização não invasiva da SpO2 e da frequência cardíaca; Exibição digital dos valores de SpO2 e pulso; Tela integrada de fácil visualização; Alarmes audiovisuais configuráveis para limites de SpO2 e pulso; Operação simples e intuitiva; Memória para armazenamento de dados e tendências. Características técnicas: Equipamento portátil, leve e de fácil transporte; Funcionamento por bateria interna recarregável ou pilhas; Autonomia compatível com uso contínuo; Alimentação elétrica para recarga. Funcionalidades: Configuração para diferentes perfis de pacientes (adulto, pediátrico e neonatal); Indicação de sinal fraco ou erro de leitura; Proteção contra interferências elétricas; Compatível com sensores reutilizáveis ou descartáveis. Acessórios mínimos inclusos: Sensor de SpO<sub>2</sub> (todos os tamanhos); Cabo extensor do sensor; Bateria recarregável ou pilhas; Cabo de alimentação ou carregador.</p>			
09	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>  <b>RESUMO:</b> Foco de Luz Cirúrgico - Foco de luz cirúrgico destinado à iluminação intensa, homogênea e sem sombras do campo operatório, proporcionando excelente visibilidade durante procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais, e precisão ao corpo clínico. O equipamento deverá permitir iluminação estável e uniforme, com controle adequado de intensidade luminosa, minimizando sombras, reflexos e aquecimento do campo cirúrgico. Características técnicas mínimas: Sistema de iluminação cirúrgica de alto desempenho; Iluminação homogênea do campo operatório, com redução de sombras; Intensidade luminosa ajustável, conforme necessidade do procedimento; Temperatura de cor adequada à visualização fiel dos tecidos; Índice de reprodução de cor compatível com uso cirúrgico; Baixa emissão de calor no campo operatório. Construção e mobilidade: Estrutura robusta, com braços articulados que permitam posicionamento preciso; Sistema de movimentação suave, com fixação segura na posição desejada; Cúpula e componentes confeccionados em material resistente, de fácil limpeza e desinfecção. Alimentação e segurança: Alimentação elétrica bivolt automático (110-220 V / 50-60 Hz); Sistema de proteção elétrica conforme normas vigentes; Funcionamento contínuo e silencioso.</p>	24 serviços	R\$2.501,58	R\$
10	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>  <b>RESUMO:</b> Foco de Luz Auxiliar - Foco de luz auxiliar destinado à iluminação complementar</p>	24 serviços	R\$1.608,41	R\$

	<p>do campo de atendimento, indicado para apoio a procedimentos clínicos, ambulatoriais e cirúrgicos de menor complexidade, proporcionando visibilidade adequada. O equipamento deverá oferecer iluminação direcionável e estável, permitindo ajuste conforme a necessidade do procedimento. Características técnicas mínimas: Sistema de iluminação auxiliar de alto desempenho; Iluminação clara, uniforme e sem sombras excessivas; Intensidade luminosa ajustável; Temperatura de cor adequada à visualização de tecidos; Baixa emissão de calor. Construção e mobilidade: Estrutura robusta e estável; Braços articulados que permitam posicionamento preciso do foco luminoso; Sistema de fixação seguro, conforme o tipo de instalação; Componentes confeccionados em material resistente, de fácil limpeza e desinfecção. Alimentação e segurança: Alimentação elétrica bivolt automático (110-220 V / 50-60 Hz); Funcionamento silencioso.</p>			
11	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>  <b>RESUMO:</b> Eletrocardiograma - Eletrocardiógrafo destinado à aquisição, visualização, registro e impressão do traçado eletrocardiográfico, indicado para avaliação da atividade elétrica do coração de pacientes adultos e pediátricos. O equipamento deverá possibilitar exames confiáveis e de fácil execução, auxiliando o diagnóstico e acompanhamento de alterações cardíacas. Características técnicas mínimas: Registro de eletrocardiograma em 12 derivações; Aquisição simultânea das derivações; Visualização do traçado em display integrado; Operação simples e intuitiva; Filtros para redução de interferências e artefatos; Cálculo automático de parâmetros cardíacos. Funcionalidades: Modos de operação manual e automático; Impressão do traçado em papel apropriado ou visualização digital; Armazenamento de exames em memória interna ou mídia externa; Possibilidade de transferência de dados para computador ou sistema compatível. Construção e segurança: Gabinete confeccionado em material resistente e de fácil limpeza; Proteção contra interferências elétricas; Alarmes ou indicações de erro de funcionamento. Alimentação: Alimentação elétrica bivolt automático (110-220 V / 50-60 Hz); Funcionamento por bateria interna recarregável. Acessórios mínimos inclusos: Cabo paciente para ECG; Eletrodos reutilizáveis ou descartáveis; Cabo de alimentação; Bateria recarregável.</p>	72 serviços	R\$1.393,33	R\$
12	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>  <b>RESUMO:</b> Balança de Adulto - com capacidade de pesagem de até 200 kg; display de no mínimo 6 dígitos; antropômetro com escala de 1,00 a 2,00 metros, com divisão de 0,5 cm; estrutura em chapa de aço-carbono, plataforma de no mínimo 40x40 cm; tensão 220 V; cor branco.</p>	48 serviços	R\$149,26	R\$

13	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>  <b>RESUMO:</b> Balança Pediátrica – com capacidade de pesagem de até 15 kg, display de no mínimo 5 dígitos, pés reguláveis em borracha, concha anatômica em polipropileno mínimo 540 x 290 mm. Tensão 110/220 V com chave seletora ou bivolt, cor branco.</p>	36 serviços	R\$156,09	R\$
14	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>  <b>RESUMO:</b> Aspirador Portátil - Aspirador portátil destinado à aspiração de secreções, fluidos e resíduos das vias aéreas e cavidades, garantindo suporte seguro e eficiente aos procedimentos clínicos. O equipamento deverá apresentar desempenho confiável, fácil operação e mobilidade, possibilitando uso contínuo e imediato sempre que necessário. Características técnicas mínimas: Sistema de aspiração com pressão negativa adequada ao uso clínico; Regulagem de vácuo, permitindo ajuste conforme o procedimento; Funcionamento silencioso e estável; Indicador de vácuo para controle da sucção; Frasco coletor removível, de material resistente e de fácil limpeza. Construção e mobilidade: Equipamento portátil, leve e de fácil transporte; Gabinete confeccionado em material resistente, de fácil higienização; Sistema de proteção contra transbordamento do frasco coletor. Alimentação: Funcionamento por bateria interna recarregável e/ou alimentação elétrica: Alimentação bivolt automático (110-220 V / 50-60 Hz); Autonomia compatível com uso contínuo e transporte. Acessórios mínimos inclusos: Frasco coletor; Tubulação para aspiração; Filtro bacteriológico; Cabo de alimentação ou carregador.</p>	24 serviços	R\$233,77	R\$
15	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>  <b>RESUMO:</b> Bomba de Infusão - Construída em caixa plástica de alta resistência. Possui display com tela de LCD touchscreen de no mínimo 2,4 polegadas para ajustes e configurações, com 10 níveis de ajuste de brilho e sete cores de tela selecionáveis. Equipamento com compatibilidade universal de equípos. Deve possuir sensor de gotas, ajuste de volume de infusão pré-definido, modos de trabalho em ml/h e gotas/min, onze níveis configuráveis de oclusão no sistema, sete níveis configuráveis de detecção de bolhas, função purgar e função KVO (manter veia aberta) com vazão ajustável de 0,1 a 5 ml/h. Deve permitir gravação automática das 20 últimas infusões, funcionamento com autonomia de até 300 minutos de bateria e possuir classe de proteção mínima IPX2.</p>	144 serviços	R\$612,00	R\$
16	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>  <b>RESUMO:</b> Detector Fetal - Detector fetal de mesa destinado à detecção e monitorização dos batimentos cardíacos fetais, permitindo acompanhamento seguro e confiável durante a gestação e o pré-parto. O equipamento deverá possibilitar a ausculta clara do som cardíaco fetal, auxiliando o profissional de saúde na</p>	36 serviços	R\$182,67	R\$

	<p>avaliação do bem-estar fetal, inclusive em gestações únicas ou múltiplas. Funcionalidades mínimas: Detecção precisa da frequência cardíaca fetal; Ausculta clara e nítida dos batimentos cardíacos fetais; Possibilidade de identificação de gestação múltipla, conforme idade gestacional; Auxílio na localização da placenta, conforme evolução da gestação; Visualização dos batimentos cardíacos fetais em display digital. Características técnicas mínimas: Transdutor ultrassônico adequado para uso obstétrico; Frequência de operação aproximada de 2 MHz, conforme normas técnicas aplicáveis; Faixa de medição da frequência cardíaca fetal compatível com uso clínico; Modos de funcionamento que permitam visualização em tempo real e cálculo de média dos batimentos; Controle de volume ajustável; Controle de tonalidade ajustável; Saída para fone de ouvido ou equipamento de gravação de áudio. Construção e segurança: Gabinete e transdutor fabricados em material resistente e de fácil limpeza, adequado ao uso clínico; Proteção contra sobrecarga elétrica; Alimentação elétrica bivolt automático (110–220 V / 50–60 Hz). Especificações gerais: Display digital tipo LCD para exibição da frequência cardíaca fetal; Peso e dimensões compatíveis com uso em bancada ou mesa; Baixo consumo de energia; Potência ultrassônica compatível com limites seguros para uso obstétrico.</p>			
17	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>  <b>RESUMO:</b> AutoClave Hospitalar 127 Litros - Autoclave hospitalar com capacidade aproximada de 127 litros, destinada à esterilização por vapor saturado sob pressão de materiais e instrumentais médico-hospitalares. Possui câmara em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização, adequada para uso contínuo em ambientes de saúde. Equipada com controle automático de ciclos, com monitoramento de tempo, temperatura e pressão. Dispõe de sistemas de segurança, incluindo travamento da porta durante o ciclo, válvula de alívio e dispositivos de proteção contra sobrepressão e superaquecimento. Compatível com indicadores físicos, químicos e biológicos, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes. Deve ser fornecida com acessórios necessários ao pleno funcionamento, tais como bandejas e suportes, conforme configuração do equipamento.</p>	12 serviços	R\$5.611,75	R\$
18	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>  <b>RESUMO:</b> Seladora Automática - Seladora destinada ao uso profissional em hospitais, clínicas e demais unidades de saúde que utilizam embalagens de grau cirúrgico, desenvolvida para operação contínua com alta eficiência e uniformidade de selagem. O equipamento deverá operar pelo princípio de esteira, possibilitando a alimentação contínua das embalagens, assegurando qualidade</p>	12 serviços	R\$800,25	R\$

	<p>constante do processo de selagem. Deve possuir estrutura robusta, com acabamento em pintura eletrostática, design funcional e de fácil operação. Deverá contar com controle digital de temperatura ajustável, em faixa aproximada entre 0 °C e 300 °C, selagem horizontal, sistema de arraste da embalagem por correias sincronizadas, velocidade de selagem aproximada de 10 m/min, bem como comandos independentes para aquecimento e acionamento do motor. Alimentação elétrica compatível com rede hospitalar, com frequência aproximada de 50/60 Hz e potência aproximada de 280 W. Dimensões físicas aproximadas compatíveis com uso em ambiente assistencial, com medidas externas em torno de 380 mm x 280 mm x 180 mm, embalagem com dimensões aproximadas de 490 mm x 320 mm x 220 mm e peso aproximado de 14 kg.</p>			
19	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>  <b>RESUMO:</b> Incubadora de Material Biológico - Incubadora destinada ao cultivo, incubação e manutenção de materiais biológicos, como amostras microbiológicas e culturas. Projetada para manter temperatura controlada e estável, assegurando condições adequadas ao desenvolvimento e análise das amostras. Possui controle automático de temperatura, com ajuste preciso e monitoramento contínuo, além de câmara interna em material resistente e de fácil higienização. Dispõe de sistema de segurança e alarmes, garantindo confiabilidade operacional e proteção das amostras.</p>	24 serviços	R\$415,00	R\$
20	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>  <b>RESUMO:</b> Cama Elétrica Hospitalar - Cama hospitalar tipo Fowler, automatizada, destinada ao atendimento de pacientes adultos, devendo oferecer segurança, conforto, resistência estrutural e facilidade de higienização. Características gerais: Estrutura do leito fabricada em material metálico de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática, garantindo durabilidade e resistência mecânica; Cabeceira e peseira removíveis, confeccionadas em material de fácil limpeza e esterilização; Estrado articulado, compatível com os movimentos do leito, proporcionando conforto ao paciente. Movimentos e acionamento: Movimentos mínimos: Fowler; Semi-Fowler; Sentado; Flexão de pernas; Vascular; Cardíaco. Acionamento por atuadores elétricos, com funcionamento em 110/220V (bivolt automático); Controle remoto a fio para acionamento dos movimentos. Grades e segurança: Grades laterais em material resistente, com sistema de abertura, fechamento e travamento seguro; Sistema que permita facilitar a transferência do paciente, garantindo segurança durante o uso. Mobilidade: Rodízios resistentes, compatíveis com o uso hospitalar; Mínimo de quatro rodízios, sendo pelo menos dois com sistema</p>	156 serviços	R\$643,22	R\$

	de freio; Sistema de freio que permita imobilização segura da cama. Capacidade e dimensões: Capacidade mínima de carga: compatível com uso hospitalar adulto; Dimensões externas e internas aproximadas, compatíveis com colchão hospitalar padrão; Altura do leito regulável, adequada para facilitar o acesso do paciente e o trabalho da equipe assistencial.			
21	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>  <b>RESUMO:</b> Cama Elétrica Hospitalar Obeso - Cama hospitalar tipo Fowler, automatizada, destinada ao atendimento de pacientes obesos, devendo oferecer robustez estrutural, segurança, conforto e facilidade de higienização. Características gerais: Estrutura do leito fabricada em material metálico de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e acabamento com pintura eletrostática, garantindo durabilidade, resistência mecânica e química; Cabeceira e peseira removíveis, produzidas em material polimérico de alta resistência, de fácil limpeza e esterilização; Estrado articulado, resistente e compatível com os movimentos do leito, proporcionando conforto e segurança ao paciente. Movimentos e acionamento: Movimentos mínimos: Fowler; Semi-Fowler; Sentado; Flexão de pernas; Vascular; Cardíaco. Acionamento por atuadores elétricos, com funcionamento em 110/220V (bivolt automático); Controle remoto a fio para acionamento dos movimentos; Sistema de segurança para travamento dos movimentos durante o uso. Grades e segurança: Grades laterais em material de alta resistência, dispostas na cabeceira e peseira; Sistema de articulação e travamento seguro, permitindo abertura e fechamento com facilidade; Sistema que permita facilitar a transferência do paciente, com mecanismo seguro de travamento e destravamento. Mobilidade: Rodízios resistentes, compatíveis com a capacidade de carga do equipamento; Mínimo de quatro rodízios, sendo pelo menos dois com sistema de freio; Sistema de freio que permita imobilização segura do leito. Capacidade e dimensões: Capacidade mínima de carga: 200 kg, distribuídos uniformemente sobre o leito; Dimensões externas aproximadas: compatíveis com uso hospitalar; Dimensões internas aproximadas: compatíveis com colchão hospitalar para paciente obeso; Altura do leito regulável, com faixa mínima e máxima adequada para facilitar o acesso do paciente e o trabalho da equipe assistencial. Dimensões externas aproximadas: cerca de 2030 mm x 1100 mm; Dimensões internas aproximadas: cerca de 1900 mm x 900 mm; Altura regulável aproximada: com variação entre 450 mm e 750 mm, compatível com uso hospitalar para pacientes obesos.</p>	60 serviços	R\$614,56	R\$
22	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>  <b>RESUMO:</b> Venoscópio - Venoscópio destinado</p>	24 serviços	R\$512,11	R\$

	<p>à visualização e localização de veias periféricas, auxiliando profissionais de saúde em procedimentos de punção venosa, especialmente em pacientes com acesso venoso difícil, como pediátricos, idosos, obesos ou desidratados. O equipamento deverá permitir a identificação clara do trajeto venoso superficial, contribuindo para maior segurança, agilidade e redução de tentativas de punção. Funcionalidades mínimas: Visualização não invasiva das veias periféricas; Auxílio à punção venosa em tempo real; Projeção clara do padrão venoso na superfície da pele; Operação simples e intuitiva. Características técnicas mínimas: Tecnologia óptica ou equivalente, adequada à visualização venosa; Fonte de iluminação segura, sem risco ao paciente; Ajuste de intensidade de visualização, conforme necessidade clínica; Funcionamento portátil ou de mesa; Tempo de resposta imediato para uso contínuo. Construção e segurança: Gabinete confeccionado em material resistente, de fácil limpeza e desinfecção; Design ergonômico, adequado ao uso clínico; Proteção contra superaquecimento e falhas de funcionamento. Alimentação: Funcionamento por bateria interna recarregável ou alimentação elétrica, alimentação bivolt automático (110-220 V / 50-60 Hz).</p>			
23	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b> RESUMO: Cama Elétrica que vira Poltrona - Cama hospitalar elétrica e articulada, com função poltrona. Permite ajustes motorizados das posições de dorso, pernas e altura, possibilitando a transformação da cama em posição de poltrona, proporcionando maior conforto ao paciente e facilitando procedimentos assistenciais. Estrutura resistente, com movimentação acionada por controle elétrico. Possui dispositivos de segurança, como travamentos e estabilidade adequada para uso contínuo em ambiente hospitalar. 4 movimentos (cabeceira, pesseira, altura, poltrona). Dimensões internas aproximadas: cerca de 89 cm x 188 cm; Dimensões externas aproximadas: cerca de 115 cm x 200 cm; Cubagem aproximada: cerca de 1,08 m³; Peso aproximado do equipamento: cerca de 90 kg; Capacidade mínima de carga: aproximadamente 120 kg; Acompanha colchão compatível com o equipamento.</p>	60 serviços	R\$1.220,00	R\$
24	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b> RESUMO: Aparelho de Pressão Digital - Aparelho de pressão arterial digital, destinado à medição não invasiva da pressão arterial. Proporciona leituras automáticas, com exibição clara dos valores de pressão sistólica, diastólica e frequência cardíaca. Possui braçadeira adequada para uso adulto, sistema eletrônico de inflagem e desinflagem automática e display de fácil visualização.</p>	180 serviços	R\$125,48	R\$
25	<p><b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b> RESUMO: Poltrona Hospitalar - Poltrona</p>	180 serviços	R\$311,76	R\$

	hospitalar destinada ao uso de pacientes ou acompanhantes em ambientes assistenciais, como hospitais, clínicas e unidades de saúde. Possui estrutura resistente, adequada para uso contínuo, com assento e encosto anatômicos, proporcionando conforto e segurança. Indicada para apoio durante períodos de observação, descanso ou acompanhamento de pacientes, podendo apresentar sistema de reclinção. Cor do estofamento azul marinho, preto ou verde. Medidas aproximadas: Deitada: 1,75 x 0,55 x 0,50(CxLxA) Assento: 55cm x 45 cm (LxP) Encosto: 75cm x 55cm (AxL), Capacidade carga: mínimo 150Kg.			
--	--	--	--	--

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico RP nº 041/2026 que os itens ofertados atendem integralmente a descrição do Anexo I.**

Telefone:  
e-mail:

-----, -- de ----- de 2026.

---

**Assinatura e carimbo da empresa**

**Conforme subitem 6.5 do Edital – Após a fase de lances e aceite dos valores o licitante terá o prazo de 120 (cento e vinte) minutos para atualizar os valores unitários no sistema e incluir junto ao sistema a proposta de preços atualizada para seu posterior julgamento.**

- a) O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação.
- b) Caso a empresa vencedora não inclua a proposta final e/ou não atualize os valores unitários junto ao sistema dentro do prazo, terá sua proposta desclassificada para o lote.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

**ANEXO II**

**Ao Pregoeiro**

**DECLARAÇÃO**

Tendo examinado o Edital, nós abaixo-assinados, declaramos, sob as penas da Lei, junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tramandaí, **que somos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações**, para participação no Pregão Eletrônico - Registro de Preços de nº \*\*\*/2026 e que no ano-calendário de realização da licitação **não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam o valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, em conformidade com o inciso II, do artigo 03, da Lei 123/2006 e §2, do artigo 04, da Lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao inciso.

-----, -- de ----- de 2026.

---

**Assinatura e carimbo da empresa**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**ANEXO III**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026**

**ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

Conforme item 21 do Edital nº 041/2026 e Cláusula III da Ata de Registro de Preços (anexo IV do Edital), eventuais solicitações de alteração dos preços devem seguir o procedimento.

1. Justificar o pedido de alteração (explicando quais as circunstâncias de mercado, enfim qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição de preço).
2. Juntar fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços, matérias-primas e/ou comprovantes que comprovem o alegado na justificativa e Quadro de Apuração de Valores, conforme Anexo V do Edital.
3. Ingressar no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tramandaí, sito na Av. da Igreja, 346, Centro, Tramandaí/RS.
4. Dirigir Pedido de atualização dos preços à Secretaria de Administração, Setor de Licitações.
5. Serão registrados, os 1º, 2º e 3º menor preço, portanto as empresas detentoras do 1º, 2º e 3º lugar podem ser chamadas a contratar, nesta ordem, daí a importância de ingresso no Protocolo da Prefeitura de Tramandaí, tão logo ocorra a alteração dos custos que justifique o realinhamento de preços, para evitar estorno de empenhos e atrasos nas entregas bem como outros transtornos.
6. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
7. Os pedidos de atualização dos preços de que trata o item 4, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.



**A N E X O I V**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2026**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 88.771.001/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JUAREZ MARQUES DA SILVA, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo nº \_\_\_\_\_ e homologada às fls. \_\_\_\_\_. Referente ao Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Tramandaí, nos termos da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.157, de 19 de outubro de 2023, Decreto 5.441/2025, pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016 e as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de equipamentos hospitalares e de apoio diagnóstico, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição imediata em caso de falha, destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) deste Município constante do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_\_\_\_\_.

**1.1. Considerações/exigências/especificações:**

1.1.1. Todos os equipamentos objeto desta contratação deverão ser fornecidos em regime de locação, em perfeitas condições de uso, funcionamento e conservação, não sendo admitida a cobrança adicional por itens indispensáveis à sua operação.

1.1.2. Os equipamentos deverão ser novos ou seminovos, desde que em excelente estado de conservação, plenamente funcionais e compatíveis com uso hospitalar contínuo. Não serão aceitos equipamentos obsoletos, descontinuados pelo fabricante ou que não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas.

1.1.3. Cada equipamento deverá ser entregue completo, incluindo todos os acessórios, componentes, dispositivos, cabos sensores, eletrodos, suportes, mangueiras, circuitos, filtros, transdutores, manguitos, baterias, carregadores, fontes de alimentação, softwares, consumíveis iniciais e quaisquer outros itens indispensáveis ao seu pleno, correto e seguro funcionamento, ainda que não expressamente listados nas descrições individuais, não sendo admitida a cobrança adicional por itens essenciais à operação dos equipamentos.

a) A Contratada deverá fornecer, com os equipamentos, os insumos descartáveis iniciais necessários para a instalação, testes e início da utilização dos equipamentos, em quantidade suficiente para o início da operação, sem ônus adicional para a Administração.

1.1.4. Os acessórios deverão ser compatíveis com pacientes adultos, pediátricos e neonatais.

1.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues prontos para uso, devidamente instalados, configurados e testados.

1.1.6. A Contratada deverá fornecer orientação técnica e treinamento básico aos profissionais designados, sempre que necessário, para correta operação dos equipamentos.

1.1.7. Caberá à Contratada a responsabilidade integral pela manutenção preventiva e corretiva, calibração, substituição de peças, acessórios, componentes e consumíveis necessários ao funcionamento dos equipamentos locados, sem qualquer ônus adicional à contratante, incluindo mão de obra técnica, deslocamento e fornecimento de peças, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

a) Não será admitida qualquer cobrança adicional por serviços de manutenção, deslocamento, suporte técnico ou substituição de componentes. Todos os custos deverão estar inclusos no valor do contratado.

1.1.8. Na ocorrência de falha, defeito mau funcionamento ou indisponibilidade de qualquer equipamento, a Contratada deverá proceder à substituição imediata por equipamento equivalente ou superior, em plenas condições de funcionamento.

a) O prazo máximo para substituição será de até 24 (vinte e quatro) horas, ou prazo inferior, conforme a criticidade do equipamento para o serviço assistencial.

b) A Contratada será responsável por garantir a continuidade operacional dos serviços, assegurando que a indisponibilidade de equipamentos não comprometa o atendimento dos pacientes.

1.1.9. Os produtos deverão ser fornecidos com manuais, etiquetas, identificação técnica e demais documentos exigidos para uso hospitalar.

1.1.10. A Contratada deverá manter disponíveis para a Contratante os laudos de calibração, manutenção preventiva e corretiva, bem como laudos de Qualificação de Instalação (QI), Qualificação de Operação (QO) e Qualificação de Desempenho (QD), quando aplicáveis, dos equipamentos locados.

1.1.11. Considera-se “serviço mensal” a prestação continuada do serviço pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos, independentemente de corresponder ao mês civil. O período de apuração poderá ser definido pela Administração, ainda que em intervalo distinto (como, por exemplo, de 15 a 15) desde que assegurado o integral cumprimento das obrigações operacionais, administrativas e de disponibilidade pela Contratada.

## CLÁUSULA II – DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data da apresentação da proposta.

2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, e qualquer despesa, acessória e/ou necessária não especificada neste Edital.

## CLÁUSULA III – DA MANUTENÇÃO DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados, após um ano da data base do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/2021, pelo índice do IPCA (IBGE), ou pelo índice que lhe vier a substituir, considerando o acumulado do ano, no respectivo mês da concessão.

2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria de Administração, Setor de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, matérias-primas componentes ou de outros documentos.

4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

5. O pedido de atualização dos preços aos praticados no mercado poderá acarretar pesquisa destes junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: processo protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura de Tramandaí e encaminhado ao Secretário de Administração e ao Setor de Licitações com todos os documentos de que trata o item 2, conforme o disposto no Anexo IV do Edital, acompanhado do Anexo VI.

a) A solicitação poderá ser encaminhada por e-mail ao Setor de Licitações ([licitacoes.tramandai@gmail.com](mailto:licitacoes.tramandai@gmail.com)) desde que contenha toda documentação solicitada.

7. Independentemente do disposto no item 21 do Edital, o Setor de Licitações poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

8. Os pedidos de atualização dos preços de que trata o item 21, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado, conforme regra do Anexo IV.

9. Demais regramentos referentes ao reajuste estão disciplinados pelo subitem 21.1 do item 21 do Edital (Da atualização dos preços – reajuste e reequilíbrio).

#### CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria de Administração/Setor de Licitações, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Tramandaí.

2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da presente ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, incluindo as quantidades.

3. A entrega do material/prestação do serviço deverá ser realizada em conformidade ao item nº 18 deste Edital.

#### CLÁUSULA V – DOS PAGAMENTOS

1. O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, que será efetuada após a entrega do produto/prestação do serviço, mediante emissão da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade ao art. 62 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será pelo menor dos índices verificados entre o IGP-M (FGV) e o IPCA (IBGE), mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção de algum desses dois indexadores, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as notas fiscais/faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

4. O fornecedor deverá anexar, a cada nota fiscal emitida, os seguintes documentos, com data de validade vigente, em cumprimento ao Decreto nº 4257/2017 de 08 de março de 2017:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos – DCTFWeb, conforme Instrução Normativa da RFB nº 2005/21;
- Contra-cheques pagos constantes na DCTFWeb (mês anterior).

a) Ficam dispensados da apresentação dos documentos os fornecedores de bens e/ou materiais.

5. O (s) pagamento (s) não será (ão) liberado (s) se houver descumprimento da exigência constante no item 4 acima.

#### CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente, as licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços, a serem firmadas entre o Município de Tramandaí e o FORNECEDOR, serão formalizadas através de Ata, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.
3. O MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-los por nota de empenho ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos materiais, dos quais não resultem obrigações futuras.
4. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas por eles.
5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o Município poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6. Os pedidos de prestação de serviços/nota de empenho serão formalizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da nota de empenho/contrato.
8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado na nota de empenho, independente do valor, sob pena de responsabilização. Quando o valor for de pequena monta (menor do que R\$ 30,00) e a detentora do menor preço não puder atender, esta deverá justificar por escrito, via Protocolo Geral, o não atendimento, pedindo desistência, hipótese que levará a desclassificação e a exclusão do seu preço registrado e o item será adjudicado à empresa classificada em segundo lugar no Registro de Preços respectivo.

#### CLÁUSULA VII – DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

1. Os produtos deverão ser entregues e/ou os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Edital e seus anexos.
2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, expedido pela comissão de recebimento de materiais ou por servidor designado pela Administração.
3. O prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.
4. Caso o serviço/produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o fornecedor deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 5.157 de 19 de outubro de 2023 e na Lei nº 14.133/2021.
5. O FORNECEDOR deverá entregar os produtos e/ou prestar os serviços no local determinado no instrumento contratual (nota de empenho/contrato/Ata de Registro).
6. A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos locados no local indicado pela Administração, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contadas a partir do envio da Nota de Empenho, salvo prazo diverso previamente autorizado pela Administração.
7. As empresas deverão respeitar o prazo de entrega conforme versa o item 6 da Cláusula VII desta Ata. A empresa que não respeitar o prazo estipulado será passível de punição.
8. A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
9. A entrega será de responsabilidade do fornecedor, que deverá dispor de mão de obra necessária para a carga e descarga decorrentes para a função.
10. Não serão aceitos produtos que vierem com marca diferente da que consta no empenho e/ou contrato, salvo com justificativa da licitante e/ou da empresa que fábrica o produto, mediante processo administrativo com apresentação dos documentos necessários.

#### CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A licitante sujeita-se as penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21 em consonância às disposições editalícias, nas hipóteses de:
  - 1.1. Cometimento de infrações ocorridas no procedimento licitatório e na vigência da Ata de Registro de Preços, aplicáveis pelo MUNICÍPIO.
  - 1.2. Descumprimento das obrigações contratuais pelo FORNECEDOR.

## CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.
2. Caso o Município não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital.
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pelo MUNICÍPIO quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços.
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato decorrente do Registro de Preços.
- c) o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021.
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso VIII, do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

II – pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso 1 do item I, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciado, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação de empresa especializada nos serviços de locação de equipamentos hospitalares e de apoio diagnóstico, com instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição imediata em caso de falha, destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) deste Município constante do Registro de Preços.

## CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS.

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. A servidora Luciane Garcia Borges ficará responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços oriunda deste Pregão e a servidora Cristiane Fatima Sobirai Brito ficará responsável pelo seu gerenciamento.

## CLÁUSULA XIII – DO FORO

1. Fica eleito o Foro de Tramandaí, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

## CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \*\*\*/2026 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar nos itens/lotes \_\_\_\_\_ na licitação.

2. Fica admitida a possibilidade de adesão de entes às atas de registro de preços, de acordo como Decreto 5.441/2025, na condição de não participantes, devendo os pedidos de adesão ser encaminhados ao órgão ou entidade gerenciadora, acompanhados da consulta e aceitação do detentor da ata de registro de preços do item ou grupo de itens (Lote) pretendido e de declaração de que a solicitação atende aos requisitos do art. 86, incs. I e II do § 2º da Lei Federal nº,14.133 de 2021.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 5.157 de 19 de outubro de 2023, Decreto 5.441/2025 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Saúde

Empresa Detentora do Preço Registrado

